Escola Nacional de Administração Pública

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade: 304 – Ministério da Saúde (MS)

Autoridade competente: Adriano Massuda

Cargo: Secretário-Executivo

Ato que confere poderes de representação: Parágrafo único do art. 7º da Portaria GM/MS nº 581, de 5 de maio de 2023, que altera a Portaria GM/MS nº 1.083

Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Economia e Investimentos em Saúde - Desid

b) UG SIAFI

Número e nome da Unidade Gestora: 257001 – Departamento de Economia e Investimentos em Saúde - Desid

CNPJ: 00.530.493/0001-71

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Autoridade competente: Camila de Castro Barbosa Medeiros

Cargo: Diretora de Inovação

Ato que confere poderes de representação: Portarias de 15 de Março de 2023 e Portaria de Delegação de Competência nº 10 de 2022

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Inovação - Gnova

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

Apoio do Ministério da Saúde na realização do Concurso Inovação no Setor Público com foco no incentivo a cultura da inovação para a disseminação de soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer a capacidade de governo.

4. PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. Os produtos e serviços a serem entregues,

Tipo de Ação	Título Preliminar da Ação	Local
Participação em Evento	Apoio ao Concurso Inovação	Campus da Escola Nacional de Administração Pública, em Brasília-DF

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto n° 10.369, de 22 de maio de 2020, tem, entre suas atividades preponderantes, fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, em especial nas áreas de administração pública, educação fiscal e fazendária, serviços públicos e políticas públicas. Além disso, compete à Diretoria de Inovação da Enap apoiar e promover a inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas.

5.2. Vale destacar que a Enap poderá executar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.3. Entre as iniciativas promovidas pela Enap, destaca-se o Concurso Inovação no Setor Público, realizado desde 1996 e reconhecido como uma das mais tradicionais iniciativas brasileiras de reconhecimento e disseminação de práticas inovadoras no setor público. Sua trajetória compreende quase três décadas de execução contínua, mais de quatro mil inscrições válidas e 478 iniciativas premiadas até 2025, oriundas dos Poderes Executivos federal, estadual, distrital e municipal. O Concurso integra a agenda estratégica da Diretoria de Inovação da Enap voltada à disseminação da inovação, ao desenvolvimento institucional e ao fortalecimento da capacidade estatal, alinhando-se à competência regimental prevista no art. 1º, § 1º, incisos VI, VII e IX, do Anexo I do Decreto nº 10.369/2020.

5.4. Em 2026, o Concurso chega à sua 30ª edição, marco que confere especial relevância à cerimônia de premiação, ao registro da edição e à disseminação das iniciativas premiadas. Mais do que celebrar três décadas de existência, a edição representa a oportunidade de valorizar o legado construído por servidoras e servidores de todo o País e de ampliar o alcance das soluções inovadoras reconhecidas, estimulando sua replicação e aprimoramento em diferentes contextos e territórios.

5.5. A participação do Ministério da Saúde nesse contexto tem especial relevância. Os desafios de transformação do Sistema Único de Saúde (SUS), de inovação na gestão pública, de saúde digital, de uso estratégico de dados, de ampliação do acesso, de melhoria da experiência dos cidadãos e de fortalecimento das políticas públicas dialogam diretamente com os objetivos do Concurso. A área da saúde concentra experiências inovadoras em todos os entes federados, desenvolvidas por equipes que enfrentam, no cotidiano, problemas complexos e soluções adequadas às distintas realidades territoriais do País. Reconhecer e disseminar essas práticas contribui para o desenvolvimento de capacidades estatais e para a melhoria dos serviços prestados à população.

5.6. Nesse sentido, a parceria busca apoiar a realização do Concurso Inovação no Setor Público, ampliando a visibilidade e a valorização de iniciativas inovadoras, em especial aquelas voltadas à saúde pública, e aproximando as experiências premiadas de gestoras e gestores de diferentes esferas e territórios. A colaboração entre a Enap e o Ministério da Saúde fundamenta-se, portanto, no interesse recíproco em promover o reconhecimento de boas práticas, a troca de experiências e a difusão do conhecimento sobre inovação na gestão pública.

5.7. Em observância ao inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a realização da atividade pela Enap, que trará benefício tanto para a Escola quanto para o órgão demandante, pode ser viabilizada em regime de colaboração mútua. Considerando ainda o disposto no art. 3º do mencionado Decreto, a descentralização de créditos orçamentários nesta situação ocorre por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED):

> Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:
> I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de

colaboração mútua;

(...)

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED.

5.8. Sustentada por estes dispositivos, a parceria Enap e o Ministério da Saúde seguirá pela celebração de TED, sendo este Plano de Trabalho o documento que detalha as atividades e os requisitos necessários para execução dos trabalhos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )Sim

(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X)Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos Operacionais necessários a execução do projeto, tais como: aluguéis; manutenção e limpeza de imóveis; fornecimento de energia elétrica e de água; serviços de comunicação de dados e de telefonia; e taxa de administração.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	Início	Fim
1	Apoio na realização do Concurso Inovação	Impressão dos certificados para as iniciativas premiadas	outubro/2026	dezembro/2026
		Confecção do Troféu para as iniciativas que serão premiadas no concurso		
		Criação de atividade (s) gamificada (s) para engajamento dos participantes		
		Contratação de mestra ou mestre de cerimônias para a premiação do evento		
		Contratação de interprete de libras para a cerimônia de premiação		
		Disponibilização de fotos da cerimônia em meio digital (Flickr)		
		Apoio logístico compreendendo: instalações da Enap, auditório, sala de apoio, equipamentos, materiais de apoio e equipe de suporte.		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
novembro/2026	R$ 184.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Pessoa Jurídica	Não	R$ 165.600,00
33.90.39 - Pessoa Jurídica	SIM	R$ 18.400,00
TOTAL		**R$ 184.000,00**

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13. PROPOSIÇÃO

Camila de Castro Barbosa Medeiros
Diretora de Inovação
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

14. APROVAÇÃO

Adriano Massuda
Secretário Executivo
Ministério da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MASSUDA**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros**, **Diretor(a) de Inovação**, em 05/11/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1046271** e o código CRC **499FB978**.